



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

#### PROCESSO Nº 8116/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Secretária Municipal de Administração, a Srª. Roberta Magalhães Carvalho Pereira, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 130139181, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 044.074.757-06, nomeado pela Portaria nº 1097, de 10 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 08 de janeiro de 2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculado ao Processo Administrativo nº 8116/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

#### 1. OBJETO

**1.1.** O registro de preços para eventual contratação de empresa, para contratação de empresa do ramo de produtos de gêneros alimentícios, para a utilização nos equipamentos públicos sob a égide da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

#### .2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

**2.1.** A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para a utilização nos equipamentos públicos sob a égide da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Empresa: ALFA CENTAURO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 16.370.229/0001-58, com sede à Rua John Kennedy, nº 82, loja 13, Bairro Centro, no Município de Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, telefone: (22) 98819-0152, representada por Vinícius de Souza Monerath, portador da carteira de identidade nº 03747394918 Detran/RJ, e do CPF sob o nº 116.934.657-01, e-mail: alfacentauro.br@gmail.com.





### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

#### (Da Ata de Registro de Preço)

ALFA CENTAURO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE		TIDADE	PREÇO	PREÇO		
				Min.	Máx.	UNITÁRIO	TOTÁL		
03	Achocolatado em pó, solúvel, embalagem original com no mínimo 400g	APTI	PCT	125	250	R\$4,89	R\$ 1.222,50		
06	Água mineral 1,5L S/GAS	Preciosa	Unid.	50	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00		
13	Azeitona verde, inteira, sem caroço, embalagem com 80G	Campo Belo	Unid.	25	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00		
17	Biscoito doce, recheado, diversos sabores, em embalagem original com no mínimo 140G	Panco	Unid.	1.250	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00		
19	Biscoito doce, tipo rosquinha, em embalagem original com no mínimo 350G	Cadore	Unid.	1.250	2.500	R\$ 4,37	R\$ 10.925,00		
20	Biscoito doce, tipo wafer, diversos sabores, em embalagem original com no mínimo 140G	Panco	Unid.	1.250	2.500	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00		
23	Canjica de milho, branco, acondicionado em embalagem original com 500G	Rosa	Unid.	25	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00		
41	Creme de leite, acondicionado em embalagem	Mococa	Unid.	100	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00		



	original com no mínimo 200G						
45	Farinha de mandioca, tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem original d e 1KG	Rosa	Kg	60	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00
46	Farinha de rosca, acondicionada em embalagem original com 500g	Granfino	Kg	20	40	R\$4,81	R\$ 192,40
47	Farinha de trigo, especial, acondicionada em embalagem original com 1KG	Trigo N1	Kg	50	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
66	Massa alimentícia, fidelinho, n°10, com semolina, acondicionado em embalagem original com 500G	Galo	Kg	100	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
67	Massa alimentícia, parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem original com 500G	Dona Benta	Kg	75	150	R\$ 4,62	R\$ 693,00
71	Milho de Pipoca 500G	Rosa	Unid.	175	350	R\$ 4,31	R\$ 1.508,50
91	Suco de Maracujá, concentrado, acondicionado em embalagem original com 500 ML	DA FRUTA	Unid.	150	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
92	Suco de Uva, concentrado, acondicionado em embalagem original com 500G	DA FRUTA	Unid.	100	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
98	Xarope concentrado de guaraná 900ML	Guaraplu s	Unid.	500	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00

Valor Total: R\$ 42.521,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos)





**3.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

(Cadastro Reserva)

Nome da Empresa							
ITEN 4	EODEOIEIO A OÃO	MARCA UNIDADE	LINIDADE	QUANTIDADE		PREÇO	PREÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNIDADE	Min.	Máx.	UNITÁRIO

**3.3.** Por se tratar de Registro de Preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1 unidade registrada do quantitativo

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.
- **4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos *não* participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.
- **6.2.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de precos.

### 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.
- **7.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.





**7.3.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

#### 8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.
- **9.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

- **10.1.1.** receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **10.1.2-**verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **10.1.4.** efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **10.1.5.** cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

#### 10.2 Da Empresa:

- **10.2.1.** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.
- **10.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.





- **10.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- **10.2.4.** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

#### 11. PENALIDADES

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência;
- **11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- **11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **11.1.5.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.3. A penalidade por multa será:
- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- **III** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- **11.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação,





podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

- **11.5.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.
- 11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:
- 11.6.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- 11.6.2 não entregar a documentação exigida no certame
- 11.6.3 apresentar documentação falsa
- 11.6.4 causar o atraso na execução do objeto
- 11.6.5 não mantiver a proposta
- 11.6.6 falhar na execução do contrato
- 11.6.7 fraudar a execução do contrato
- 11.6.8 comportar-se de modo inidôneo
- 11.6.9 declarar informações falsas
- 11.6.10 cometer fraude fiscal
- **11.7.** As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### 12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- **12.1.** Os produtos serão fornecidos parceladamente, com entrega a serem acordadas entre a contratada e contratante, quando assim determinado e previamente avisado de acordo com a demanda, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 19- Centro, de segunda a sextafeira de 08h e 30min até as 17horas.
- **12.2.** Por se tratar de Registro de Preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1 unidade registrada do quantitativo.
- **12.3.** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade de no mínimo 15 (quinze) dias, para alimentos perecíveis e 60 dias para alimentos não perecíveis, correndo por conta da contratada, toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto.

### 13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**13.1.** O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.





#### 14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**14.1.** Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora Pâmela Ramos e Silva, matricula nº 41404 e CPF nº 144.011.457-98 e o servidor Gabriel Cunha da Silva, matrícula nº 39982 e CPF nº 182.272.477-50.

### 15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

- **15.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.
- **15.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **15.3.** Executado o contrato, o objeto será recebido.
- **15.3.1.** Em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### 16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **16.1.** O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- **16.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





#### 17. DO FUNDAMENTO LEGAL

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Decreto nº 138/2019 e o Decreto nº 7.892/2013, decreto municipal 27/2013, bem como as demais legislações pertinentes.

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2024

#### **ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração Órgão Gerenciador

ALFA CENTAURO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

### Representante Legal Vinícius de Souza Monerath

Fornecedor

TESTEMUNHAS:		
1 <sup>a</sup> :		
2 <sup>a</sup> :		